



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

DISTRATO

DISTRATO Nº 006/2024/CAERD-DVPG

I. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A – DA DISTRATANTE

Razão Social: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

Sede: Av. Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-046 Porto Velho – RO.

CNPJ: 05.914.254/0001-39

Representantes Legais: Diretor-Presidente, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da identidade RG nº **66** SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.393.882-**; Diretor Financeiro, **NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**, brasileiro, portador da Identidade RG: **100** SESP/MA e inscrito no CPF nº ***.099.413-**; Diretora Administrativa e Comercial Interina, **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 09396-1 e inscrita no CPF sob o nº ***.377.832-**; Diretor Técnico e Operacional, **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da Identidade RG nº ***.245 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.691.022- **, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho/RO.

B – DA DISTRATADA

Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO - TRT-14

Sede: Rua. Almirante Barroso, 600 - Bairro Mocambo. CEP: 76.801-901, Porto Velho/RO.

CNPJ: 03.326.815/0001-53

Representante Legal: **EDER JORGE MACHADO SANTANA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº ***.652 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 203.***.***-72, residente e domiciliado no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Por meio deste termo, as partes acordam em rescindir o Contrato Adesão 006/2020 publicados no Diário Oficial da União nº 140 no dia 23 de julho de 2020, pois a legislação que fundamenta o contrato no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região foi revogada, sendo atualmente fundamentada na Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto permanece a prestação de serviços de fornecimento de água trata e/ou esgoto.

Sendo assim, a rescisão inicia-se no dia 31/10/2024.

A partir da presente data o presente contrato passa a perder todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

I - Por meio deste termo, as partes acordam a plena quitação de todos os valores e obrigações pactuadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

II - As partes declaram que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidades para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A DISTRATADA providenciará a publicação do extrato deste Distrato em Diário Oficial de suas respectivas esferas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes declaram que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

II - Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato de Adesão 006/2020/CAERD, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

III - Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive às questões entre a DISTRATADA e a DISTRATANTE, decorrentes da execução deste distrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento por meio de certificado digital nesta plataforma SEI RO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO - TRT-14:

EDER JORGE MACHADO SANTANA

Diretor Geral e Ordenador de Despesa do TRT-14 em substituição

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD:

NESTOR BARRALHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

TESTEMUNHA – CAERD:

ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA

Divisão de Órgão Públicos e Grandes Consumidores - DVPG



Documento assinado eletronicamente por **ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA**, **Analista**, em 11/10/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER JORGE MACHADO SANTANA**, **Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, **Presidente**, em 16/10/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior**, **Diretor(a)**, em 16/10/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elisandra Loras de Aragão da Silva**, **Diretor(a)**, em 16/10/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Borrvalho Ribeiro Neto**, **Diretor(a)**, em 16/10/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053615262** e o código CRC **FFAA2A0A**.